



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 05 ao TC-079/20

**Aditivo ao Termo de Colaboração** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, mediante orientação e reabilitação, promovendo a qualidade de vida e conscientização das famílias envolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, representada pela Secretária Municipal WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.306.852/0001-37, com sede na Rua Amazonas, n.º 527, Centro, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO, presidente, portador do RG n.º 13.138.175-1, SSP/SP e do CPF n.º 015.753.298-40, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Memorando n.º 27.576/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-079/20.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-079/20 até 31 de dezembro de 2024.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

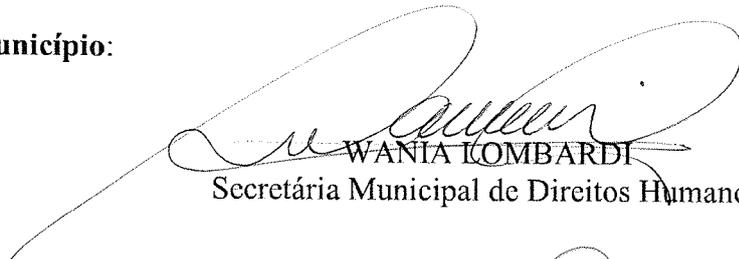
## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-079/20.

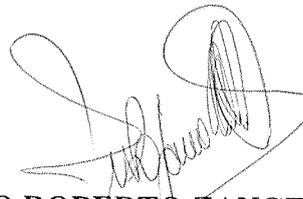
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 12 DEZ 2023.

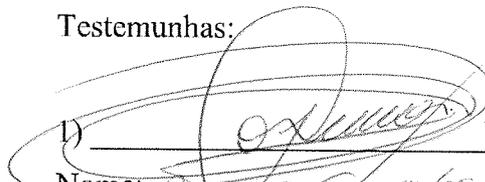
Pelo **Município**:

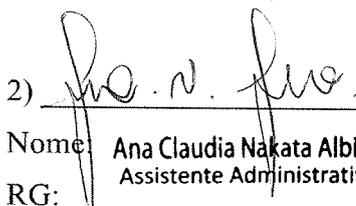
  
WANIA LOMBARDI  
Secretária Municipal de Direitos Humanos

Pela **Entidade**:

  
ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: Carlos Gonçalves Jr.  
RG: 17.656.339-8-SP

2)   
Nome: Ana Claudia Nakata Albino  
Assistente Administrativo  
RG:

REGISTRADO sob nº	Aditivo 05 ao TC - 079/20
Marília,	14 / 12 / 2023
	
Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo	



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 05 ao TC-079/20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 12 DEZ 2023

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO  
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP  
CPF: 068.109.088-03

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO  
Cargo: Presidente  
CPF: 015.753.298-40



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: WANIA LOMBARDI  
Cargo: Secretária Municipal de Direitos Humanos  
CPF: 084.924.048-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO  
Cargo: Presidente  
CPF: 015.753.298-40

Assinatura: \_\_\_\_\_